



Comissão
Europeia

Uma nova era para a proteção dos dados na UE

O que vai mudar depois de 25 de maio de 2018

Maio de 2018

As revelações sobre o caso Facebook/Cambridge Analytica mostram que a UE fez a escolha acertada ao propor e levar por diante uma reforma ambiciosa da proteção dos dados através do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

As disposições do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados serão aplicáveis a partir de 25 de maio de 2018. Introduzem várias melhorias para enfrentar o problema das violações da proteção de dados no futuro:

UMA LINGUAGEM CLARA



HOJE

Muitas vezes as empresas explicam as suas políticas em matéria de proteção da vida privada com termos muito longos e complicados

AMANHÃ

As políticas em matéria de proteção da vida privada terão de ser redigidas numa **linguagem clara e simples**

O CONSENTIMENTO DOS UTILIZADORES



HOJE

Por vezes, as empresas interpretam o silêncio dos utilizadores como um sinal de consentimento para o tratamento dos seus dados ou então camuflam o pedido de consentimento no meio de umas condições longas e legalistas que ninguém lê

AMANHÃ

O utilizador deverá dar o seu **consentimento explícito** antes de os seus dados pessoais poderem ser utilizados por uma empresa. Silêncio não significa consentimento



MAIOR TRANSPARÊNCIA

HOJE

O utilizador pode não ser informado quando os seus dados pessoais são transferidos para fora da UE

Por vezes, as empresas recolhem e tratam dados pessoais para finalidades diferentes das inicialmente anunciadas sem informar o utilizador

Além disso, usam algoritmos para tomar decisões relativamente ao utilizador com base nos seus dados pessoais (por exemplo, quando pede um empréstimo); em muitos casos o utilizador não está ao corrente deste facto

AMANHÃ

As empresas deverão **informar claramente** o utilizador **sobre** tais **transferências**

As empresas só poderão recolher e tratar dados com uma **finalidade bem definida**. Deverão informar os utilizadores sobre qualquer nova finalidade do tratamento dos dados

As empresas deverão **informar** os utilizadores **no caso de a decisão ser automática** e dar-lhes a possibilidade de a contestar





REFORÇO DOS DIREITOS

HOJE	AMANHÃ
Muitas vezes, as empresas não informam os utilizadores em caso de violação dos dados, por exemplo quando os dados são roubados	As empresas deverão informar os utilizadores sem demora em caso de violação dos dados
Muitas vezes, os utilizadores não podem transferir os seus dados de uma empresa para outro serviço concorrente	Os utilizadores poderão transferir os seus dados , por exemplo para outra plataforma de rede social
Os utilizadores podem ter dificuldades em obter uma cópia dos dados que lhes dizem respeito detidos pelas empresas	Os utilizadores terão o direito de aceder aos dados que lhes dizem respeito detidos pelas empresas e de obter uma cópia
Podem também ter dificuldades em conseguir a supressão dos seus dados	Os utilizadores terão um «direito ao esquecimento» (direito ao apagamento) claramente definido, com garantias



CUMPRIMENTO MAIS RIGOROSO

HOJE	AMANHÃ
As autoridades de proteção de dados dispõem de meios e de poderes limitados para cooperar	O Comité Europeu para a Proteção de Dados , que agrupa as 28 autoridades nacionais de proteção de dados, terá poderes para emitir orientações e interpretações e para adotar decisões vinculativas nos casos em que vários Estados-Membros estão implicados no mesmo caso
As autoridades não podem aplicar coimas, ou apenas de forma limitada, caso uma empresa viole as regras	As 28 autoridades de proteção de dados terão competências harmonizadas e poderão aplicar coimas às empresas até 20 milhões de EUR ou 4 % do seu volume de negócios mundial

Consultar as orientações em linha da Comissão Europeia sobre a reforma da proteção de dados — disponíveis em todas as línguas da UE:

europa.eu/dataprotection

